
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.865, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.251.002,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.251.002,84 (Dez Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339032	63.600,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339030	150.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0269	339035	20.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0269	339039	10.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0260	333039	82.262,00
622011030211882623 - HEMOPA	0260	449051	120.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0260	449052	320.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0261	339030	110.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	459061	306.000,00
871010824412176147 - FEAS	0139	449052	54.114,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	40.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339039	50.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	449052	102.241,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339039	21.160,00
871010824412536209 - FEAS	0139	339035	7.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339039	3.000.000,00
901011012201254535 - FES	0103	339005	539.567,00
901011012201254535 - FES	0103	339049	7.086,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	1.006.647,00

901011012201254580 - FES	0103	339005	122.318,00
901011012201254580 - FES	0103	339008	14.002,00
901011012201254580 - FES	0103	339049	198.378,00
901011012201254581 - FES	0103	339049	86.871,00
901011012201254582 - FES	0103	339005	16.928,00
901011012201254582 - FES	0103	339049	144.835,00
901011030111862611 - FES	0349	339039	200.000,00
901011030211852608 - FES	0349	339030	1.455.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449092	30.655,00
901011030211852610 - FES	0349	449052	439.838,84
901011030211854804 - FES	0103	334041	844.750,00
901011030411872614 - FES	0149	319016	84.000,00
901011030411872614 - FES	0149	339030	505.750,00
901011030411872614 - FES	0149	449052	98.000,00
		TOTAL	10.251.002,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	449052	63.600,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	150.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339033	30.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339036	20.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339039	200.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0261	339030	10.000,00
622011012812214781 - HEMOPA	0260	339039	145.560,00
622011030211882616 - HEMOPA	0260	339039	51.975,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	339030	30.000,00
622011033112016004 - HEMOPA	0261	339046	85.000,00
622011033112534954 - HEMOPA	0261	339036	5.000,00
622011033112534954 - HEMOPA	0261	339039	10.000,00
622011057112214915 - HEMOPA	0260	339030	74.727,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	306.000,00
871010824412176147 - FEAS	0139	339030	54.114,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339036	21.160,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339039	90.000,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339036	7.000,00
871010824412536145 - FEAS	0339	339039	102.241,00

901011012201254582 - FES	0103	319013	146.000,00
901011012201254582 - FES	0103	319016	668.000,00
901011012201254582 - FES	0103	319092	192.647,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	3.904.002,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	161.763,00
901011012812214780 - FES	0149	339039	589.750,00
901011030211852608 - FES	0103	339030	844.750,00
901011030211852610 - FES	0103	339005	760,00
901011030211852610 - FES	0103	339008	1.150,00
901011030211852610 - FES	0103	339019	41.721,00
901011030211852610 - FES	0103	339092	30.655,00
901011030211852610 - FES	0103	339093	20.589,00
901011030211852610 - FES	0349	339039	1.894.838,84
901011030511872615 - FES	0149	449052	98.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	200.000,00
		TOTAL	10.251.002,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.520, de 07/10/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ